



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 49/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 2026 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

A diretora-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando as normativas internas do IFCE, torna público o presente edital referente ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Artes, do Programa de Pós-graduação em Artes (PPGARTES), no período letivo 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo será conduzido por comissão designada conforme a Portaria nº 7772/GAB-FOR/Fortaleza, de 8 de agosto de 2024 da Diretoria-geral do do *campus* de Fortaleza do IFCE, e formada por professores do PPGARTES, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo

Servidor(a)	Função
JOSE MAXIMIANO ARRUDA XIMENES DE LIMA	Presidente
WENDEL ALVES DE MEDEIROS	Membro
JOUBERT DE ALBUQUERQUE ARRAIS	Membro
GLADSON LEONE ROSA	Membro
FELLIPE SANTOS RESENDE	Membro
EDDY LINCOLN FREITAS DE SOUZA	Membro

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Informações gerais sobre o curso;
- b) Anexo II - Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo III - Formulário-modelo para interposição de recurso;
- d) Anexo IV - Tabela de pontuação do currículo Lattes da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica);
- e) Anexo V - Modelo de arquivo de comprovações;
- f) Anexo VI - Linhas de pesquisa do curso e docentes associados;
- g) Anexo VII - Termo de autorização de uso de áudio ou imagem, para fins de procedimento de heteroidentificação (pessoas candidatas autodeclaradas negras);
- h) Anexo VIII - Declaração de Cor/Raça ou Etnia, para pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas;
- i) Anexo IX - Declaração de Pessoa com Deficiência.

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-a-turma-2026-do-mestrado-profissional-em-artes/>

2. CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar pessoas candidatas para ingresso no curso Mestrado Profissional em Artes para o semestre 2026.1.

2.2. O curso possui carga horária de 450 horas e duração prevista de 24 meses (incluindo o tempo de elaboração da dissertação), prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 6 (seis) meses.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso Mestrado Profissional em Artes estão descritas no Anexo I deste edital. 2.4. Além das informações constantes no edital, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelas pessoas candidatas no *site* do IFCE:

<https://portal.ifce.edu.br/cursos/fortaleza-mestrado-em-artes/>

2.4. Poderão candidatar-se ao processo seletivo pessoas diplomadas em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo II). A pessoa candidata deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.2. As inscrições serão feitas pela internet, acessando a página <https://forms.gle/NK5VcNxmkZDW8iKT9>, preenchendo e anexando as cópias dos documentos solicitados (em formato PDF) nos anexos deste edital. A transmissão do formulário deverá ser finalizada, impreterivelmente, até as 17h do último dia de inscrição conforme o cronograma deste edital.

3.3. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cópia legível e sem rasura do diploma de curso de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;
- b) cópia legível e sem rasura do histórico escolar do curso de graduação;
- c) cópia legível e sem rasura de documento de identificação válido: Carteira de Identidade (frente e verso do RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- d) certidão de quitação eleitoral emitida pelo s i t e do TSE (que pode ser obtida em:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- e) pessoas candidatas estrangeiras deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- f) cópia legível e sem rasura do documento de quitação com as obrigações militares, no caso de pessoas candidatas em que isso se aplica;
- g) fotografia 3x4 recente (PDF), frontal, do rosto;
- h) projeto de pesquisa conforme o detalhamento indicado nos anexos deste edital;
- i) comprovações do currículo Lattes organizadas seguindo as orientações indicadas neste edital;
- j) Declaração de Cor/raça ou Etnia - apenas para quem desejar concorrer pelas vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas conforme indicado neste edital;
- k) termo de autorização de uso da imagem [para uso das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI)];
- l) declaração de pessoa com deficiência (PcD) - apenas para quem desejar concorrer por cotas conforme indicado neste edital;
- m) declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena, se for pessoa candidata indígena.

3.4. Pessoas candidatas que requeiram alguma medida de acessibilidade deverão indicar, no formulário eletrônico de inscrição, as condições necessárias para sua participação neste processo de seleção.

3.5. As cópias dos documentos que não possuem autenticidade eletrônica ou que não tiverem sido autenticadas em cartório competente poderão ser solicitadas, no ato da matrícula, juntamente com os documentos originais para conferência por agente administrativo.

3.6. Não serão permitidos o acréscimo nem a alteração de documento após o encerramento das inscrições para o processo seletivo.

3.7. Não serão aceitas inscrições de pessoas candidatas com campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição que não estejam preenchidos.

3.8. Após o deferimento de sua inscrição, a pessoa candidata será identificada unicamente por um número que será utilizado para manter seu anonimato durante a leitura do seu projeto de pesquisa. Será desclassificada a pessoa candidata que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação no projeto de pesquisa.

3.9. As inscrições recebidas serão conferidas pela comissão de seleção, e o deferimento do pedido de inscrição será divulgado na página da seleção no *site*:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-a-turma-2026-do-mestrado-profissional-em-artes/>

3.10. O recurso contra o indeferimento de inscrição deverá ser interposto em até 24 horas após a data da divulgação do indeferimento. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, para o e-mail: selecao.ppgartes@fortaleza.ifce.edu.br.

3.11. A relação final e nominal de pessoas candidatas cujas inscrições forem deferidas após o julgamento dos recursos será divulgada na página:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-a-turma-2026-do-mestrado-profissional-em-artes/>.

3.12. Não será dada nenhuma informação por telefone ou e-mail sobre deferimento ou indeferimento de inscrição.

3.13. A inscrição da pessoa candidata ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Profissional em Artes poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição ou matrícula.

3.14. O curso é oferecido pelo *campus* de Fortaleza do IFCE na modalidade presencial e tem duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração do trabalho final de mestrado. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital.

3.15. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no subitem 3.3 deste edital, implicará a eliminação da pessoa candidata.

4. VAGAS

4.1. São ofertadas **21 (vinte e uma) vagas** no processo seletivo para a turma 2026.

4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução IFCE/CONSUP nº 80, de 29 de junho de 2023 (Regulamento das Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* do IFCE), sendo as quantidades destinadas para cada categoria descritas conforme o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2. Oferta de vagas para ampla concorrência e reservas

Ampla concorrência	Pessoa candidata negra ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
15	4	2

4.3. As **21 (vinte e uma) vagas** são distribuídas em linhas de pesquisa conforme o Quadro 3 a seguir:

Quadro 3. Oferta de vagas por linha de pesquisa

Linhas de pesquisas	Vagas
Linha de Pesquisa: Ensino e Aprendizagem em Artes	10
Linha de Pesquisa: Processos de Criação em Artes	11

5. CRITÉRIOS DA RESERVA DE VAGAS

5.1. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção de concorrer às vagas reservadas em uma das cotas, para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital, devendo indicar, no ato da inscrição, a categoria em que concorrerá.

5.2. As pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas e as pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.3. As pessoas candidatas que se inscreverem pelo sistema de reserva de vagas terão igualdade de condições com as pessoas candidatas da ampla concorrência, no que tange aos critérios de seleção, avaliação, atribuição de notas/pontuações, devendo atenderem a todas as normas estabelecidas neste processo seletivo.

5.4. Na hipótese de constatação de falsa declaração, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e, se tiver sido matriculada, terá sua matrícula cancelada.

5.5. Na hipótese de não haver pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas ou pessoas candidatas com deficiência aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

5.6. Das vagas reservadas a pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI)

5.6.1. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI), as pessoas candidatas deverão apresentar, dentre os documentos de inscrição, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - (Anexo VIII).

5.6.2. As pessoas candidatas indígenas deverão apresentar a declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena.

5.6.3. As pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) que não procederem, respectivamente, nos termos dos itens 5.6.1 e 5.6.2 deste edital, terão suas solicitações indeferidas, ficando submetidas às regras gerais das vagas da ampla concorrência.

5.6.4. As pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI), caso classificadas na etapa final do processo seletivo, na quantidade de até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas para esta categoria, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pela pessoa candidata e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração da pessoa candidata, conforme o estabelecido pela Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE (Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE).

5.6.5. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos da pessoa candidata.

5.6.6. De acordo com o período definido no cronograma nos anexos deste edital, a convocação com o cronograma contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por pessoa candidata será divulgada na página desta seleção:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-a-turma-2026-do-mestrado-profissional-em-artes/>

5.6.7. As pessoas candidatas convocadas para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados neste edital, sob pena de serem automaticamente eliminadas do processo seletivo, não cabendo recurso.

5.6.8. Durante a aferição, a pessoa candidata será fotografada, e o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizadas na análise de eventual recurso interposto.

5.6.9. A pessoa candidata que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminada do processo seletivo.

5.6.10. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pela pessoa candidata, a aferição da condição poderá ocorrer no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.6.11. Enquadram-se como excepcionalidades as situações de doença da pessoa candidata que impossibilitem o seu deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

5.6.12. As solicitações de que tratam o subitem anterior deverão ser enviadas por e-mail para clh.ifce@ifce.edu.br e selecao.ppgartes@fortaleza.ifce.edu.br, no prazo definido no cronograma (Anexo II).

5.6.13. Caso a autodeclaração seja indeferida, a pessoa candidata poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

5.6.14. No caso de interposição de recurso referente ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação, devendo o recurso ser enviado, pela pessoa candidata, para o e-mail clh.ifce@ifce.edu.br. Esta encaminhará o recurso para a Comissão Recursal do IFCE e para selecao.ppgartes@fortaleza.ifce.edu.br.

5.6.15. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração da pessoa candidata, esta será eliminada do processo seletivo, não cabendo outros recursos.

5.7. Das vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência (PCD)

5.7.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, as pessoas candidatas que se autodeclararem como pessoa com deficiência no ato da inscrição e que apresentarem a documentação exigida no item 3 deste edital.

5.7.2. A pessoa candidata com deficiência que não proceder nos termos do subitem 5.7.1 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção de pessoas candidatas será realizado em 4 (quatro) etapas, conforme descritas a seguir:

Quadro 4. Etapas do processo seletivo e influência no resultado

Etapa	Caráter
1. Análise dos documentos apresentados	Eliminatório
2. Avaliação do projeto de pesquisa	Eliminatório

3. Defesa e arguição oral do projeto	Eliminatório
4. Análise do currículo Lattes: produções intelectuais (bibliográficas, artísticas e técnicas)	Classificatório

6.2. Primeira etapa - Análise dos documentos apresentados (eliminatória)

6.3. A **segunda etapa** consiste na **Avaliação do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório, sendo atribuída a nota máxima de 10 (dez) pontos e tendo 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação.

6.3.1. O projeto de pesquisa deverá ter como referência as linhas de pesquisa definidas nos anexos deste edital, ser elaborado em, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas (com a capa e referências) e estar de acordo com a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5, respeitadas as normas de referências, conforme as normas da ABNT (NBR 6023). **A pessoa candidata será eliminada se o projeto passar de 10 páginas.**

6.3.2. O projeto de pesquisa deverá apresentar os seguintes tópicos:

- a) capa - com o título do trabalho, local e data e SEM identificação da pessoa candidata;
- b) Introdução - apresentação e contextualização do tema proposto através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;
- c) Justificativa - apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa ou da aplicação, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;
- d) Objetivos - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;
- e) Referencial teórico inicial - exposição teórica a partir da revisão de estudos já existentes sobre o tema;
- f) Procedimentos metodológicos - apresentar os procedimentos metodológicos relativos à coleta e à análise de dados e apresentação a serem adotados para atingir os objetivos;
- g) Descrição do produto artístico ou proposta educativa, ressaltando seu caráter inovador e as possíveis contribuições para o campo profissional das Artes;
- h) Cronograma de execução do projeto de pesquisa;
- i) Referências - referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023).

6.3.3. A etapa terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, e os projetos de pesquisa serão avaliados de acordo com os critérios do Quadro 5, sendo 7,0 (sete) a nota mínima exigida para aprovação.

6.3.4. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que assinar ou inserir, no projeto de pesquisa, qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

Quadro 5. Critérios de pontuação do projeto de pesquisa

Critérios	Pontuação máxima
Redação do projeto de acordo com as normas gramaticais, linguagem e formatação científica e regras do edital	0,5
Tema proposto de acordo com a linha de pesquisa escolhida e seu eixo temático	0,5
Introdução pertinente ao tema do projeto de pesquisa	1,0
Justificativas coerentes	1,0
Objetivos claros, exequíveis e de acordo com a linha de pesquisa escolhida e seu eixo temático	1,5
Procedimentos metodológicos adequados e atualizados	1,5
Produto artístico ou proposta educativa, ressaltando seu caráter inovador e as possíveis contribuições para o campo profissional das Artes	2,0
Cronograma adequado às atividades do projeto	1,0
Referências bibliográficas normatizadas, atualizadas e/ou pertinentes (ABNT NBR 6023)	1,0
Total	10,0

6.4. A terceira etapa consiste na Defesa e arguição oral do projeto.

6.4.1. A arguição oral será realizada por uma banca avaliadora, constituída por docentes do PPGARTES designados pela comissão de seleção. Não será permitida consulta a terceiros nem a materiais analógicos e dispositivos eletrônicos durante a defesa do projeto. Somente as pessoas candidatas aprovadas nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

6.4.2. De acordo com o cronograma deste edital, o cronograma de realização da Defesa e arguição oral do projeto, contendo as datas, os horários e os locais por pessoa candidata, será divulgada na página desta seleção:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-a-turma-2026-do-mestrado-profissional-em-artes/>

6.4.3. A pessoa candidata realizará a Defesa do projeto de pesquisa em até 10 (dez) minutos, seguida de arguição da banca avaliadora de até 20 minutos, sendo vedada a presença de qualquer outra pessoa candidata.

6.4.4. As notas das defesas e arguições serão atribuídas de 0 (zero) e 10 (dez), conforme os critérios de avaliação do Quadro 6, exigindo-se 7,0 (sete) pontos como nota mínima para aprovação.

Quadro 6. Critérios de pontuação na Defesa e Arguição oral do Projeto

Critérios	Pontuação máxima
Conhecimento aprofundado das referências indicadas e citadas no projeto de pesquisa	4,0
Capacidade de articulação destas referências com a linha de pesquisa escolhida e, também, com outros conhecimentos da pessoa candidata	4,0

Precisão e boa gestão do tempo na Defesa e arguição oral do projeto	2,0
Total	10,0

6.5. A **quarta etapa**, de caráter classificatório, consiste na Análise do currículo Lattes: produções intelectuais (bibliográficas, artísticas e técnicas) mediante conferência da tabela de pontuação do currículo Lattes nos anexos deste edital e da comprovação da produção apresentada pela pessoa candidata no ato da inscrição.

6.5.1. O currículo da pessoa candidata deverá estar cadastrado e ser obtido da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>.

6.5.2. A pontuação do currículo Lattes será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 7, considerando-se a produção dos últimos 4 (quatro) anos (2021 a 2024).

Quadro 7. Pontuação para avaliação do currículo Lattes

Título	Pontuação	Pontuação máxima
Artigos em periódicos	1 ponto por artigo	1,0
Livros completos ou capítulos de livros com ISBN	1 ponto por capítulo ou livro	1,0
Curso de especialização na área de artes ou participação, com bolsa, em projeto de iniciação científica	1 ponto por especialização ou 1 ponto por participação em iniciação científica	1,0
Textos completos em anais de eventos	0,5 ponto por texto	2,0
Produção artística A1 a A4	0,5 ponto por produção	2,0
Produção artística B1 a B4	0,5 ponto por produção	1,0
Produto técnico-tecnológico	0,5 ponto por produção	2,0
Total de pontos		10

6.5.3. O currículo Lattes será pontuado de acordo com os comprovantes das produções em conformidade com o AnexoV.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

7.2. A pessoa candidata poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento e envio de requerimento (Anexo III).

7.3. A pessoa candidata deverá enviar o requerimento de recurso para o e-mail: selecao.ppgartes@fortaleza.ifce.edu.br, nas datas constantes nos anexos deste edital.

7.4. Para cada interposição de recursos, deverá ser apresentado um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

7.5. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

8. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1. A nota final da pessoa candidata será a média aritmética de todas as etapas do processo seletivo. As pessoas candidatas serão ordenadas pela sequência decrescente da nota final apurada, por linha de pesquisa, com a seguinte indicação do resultado: “aprovado(a)” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidas no mestrado as pessoas candidatas aprovadas e classificadas por ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa, observando-se o limite das vagas disponibilizadas neste edital.

8.2. Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será: 1º) a maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741/2003; e 2º) a maior nota, na seguinte sequência: (i) avaliação do projeto de pesquisa, (ii) arguição sobre o projeto, (iii) currículo Lattes.

8.3. O resultado final estará em ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa. Serão divulgadas as notas atribuídas a cada etapa. O resultado será divulgado na página:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-a-turma-2026-do-mestrado-profissional-em-artes/>

8.4. Não serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone ou e-mail.

8.5. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas nos exames de que trata este edital deverão apresentar proficiência numa língua estrangeira de sua escolha (inglês, francês ou espanhol), exceto aquelas que tenham um desses idiomas como língua pátria. Tal

comprovação deverá ser feita no ato da matrícula ou no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da primeira matrícula no curso. Esta exigência é pré-requisito para a realização da qualificação e para a continuidade e conclusão dos estudos no mestrado. A pessoa candidata estrangeira que não tenha a língua portuguesa como língua pátria deverá comprovar conhecimento de língua portuguesa no ato da inscrição do processo seletivo.

8.6. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

9. MATRÍCULA

9.1. As matrículas serão realizadas de forma presencial na Secretaria da Pós-Graduação do *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II, devendo a pessoa candidata apresentar os documentos originais referentes às cópias anexadas na ficha de inscrição. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e a convocação em 2ª chamada de outra pessoa candidata para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

9.2. Não haverá encargos financeiros, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

10. IMPUGNAÇÃO

10.1. É garantido o direito da cidadã e do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante nos anexos deste edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de texto redigido destinado à comissão de seleção e enviado para o e-mail selecao.ppgartes@fortaleza.ifce.edu.br.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão do processo seletivo.

10.5. Na data especificada no cronograma deste edital, as respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico informado no *site*:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-a-turma-2026-do-mestrado-profissional-em-artes/>

10.6. Não caberá recurso sobre o resultado dos pedidos de impugnação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Fortaleza.

11.2. Ao IFCE não cabe o ônus por possíveis falhas tecnológicas que impeçam a inscrição ou matrícula de pessoas candidatas nos prazos estabelecidos neste edital.

11.3. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

11.4. O IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja preenchido o mínimo de 15 vagas.

11.5. A matrícula no programa de pós-graduação não assegura a concessão de bolsa de estudos.

11.6. Não será permitido que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante, em cursos de pós-graduação do IFCE, salvo as exceções previstas na Instrução Normativa 2/2023 da PRPI/IFCE.

11.7. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ela não poderá alegar desconhecimento.

11.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela comissão do processo seletivo, a qual emitirá parecer e encaminhará ao Departamento/Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do *campus* para homologação.

11.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS FORTALEZA

ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO DE Mestrado Profissional em Artes

Nome do Programa: Programa de Pós-graduação em Artes

Nome do Curso: Mestrado Profissional em Artes

Área do Conhecimento: Artes

Endereço Eletrônico: <https://portal.ifce.edu.br/en/cursos/fortaleza-mestrado-em-artes/>

Objetivo: Formar profissionais docentes/artistas/pesquisadores qualificados, capazes de desenvolver docência e pesquisa na área de Artes. Refletir e teorizar processos de ensino, aprendizagem e criação em Artes, que atendam demandas emergentes da sociedade como: a qualificação

do Ensino de Arte na Educação Básica e no Ensino Técnico e Profissional que possam contribuir com competência para o incremento da produção do conhecimento em Arte buscando principalmente, o desenvolvimento técnico e tecnológico da área no Ceará.

Público Alvo: os diplomados em cursos superiores de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia na área de artes ou afins.

Modalidade de Oferta: presencial

Duração do Curso: O curso terá duração de 24 meses.

Dias e horários das aulas: Quintas-feiras e sextas-feiras (Matutino, vespertino e noturno)

Campus ofertante: IFCE - campus Fortaleza

Local de realização das aulas: IFCE - campus Fortaleza



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS FORTALEZA

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Lançamento do edital	24/10/2025
Período para impugnação do edital	24/10/2025
Resultado dos pedidos de impugnação	29/10/2025
Período de inscrições	29/10/2025 a 16/11/2025
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	20/11/2025
Interposição de recursos referente ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	21/11/2025
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	25/11/2025
Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas	25/11/2025
Avaliação do Projeto de Pesquisa	25/11/2025 a 02/12/2025
Resultado da avaliação do Projeto de Pesquisa	04/12/2025
Interposição de recursos referentes à pontuação do projeto de pesquisa	05/12/2025
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à pontuação do projeto de pesquisa	09/12/2025
Divulgação do local, dia e horário de cada pessoa candidata a defesa e arguição oral	09/12/2025
Defesa e Arguição oral	15/12/2025 a 19/12/2025
Resultado da Defesa e arguição oral	23/12/2025
Resultado da análise do Currículo Lattes	23/12/2025
Interposição de recursos referentes à pontuação da Defesa e Arguição oral	23/12/2025
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à defesa e arguição oral e análise do Currículo Lattes	06/01/2026
Resultado parcial do processo seletivo Turma 10	08/01/2026
Interposição de recursos referentes ao resultado parcial do processo seletivo turma 10	09/01/2026
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado parcial do processo seletivo	13/01/2026
Divulgação da(s) data(s), local e horário(s) de cada candidato(a) para realização do procedimento de heteroidentificação	13/01/2026
Período para solicitação de procedimento de heteroidentificação telepresencial, conforme excepcionalidades previstas neste edital.	a definir
Resultado da solicitação de procedimento de heteroidentificação telepresencial	a definir
Período de realização do procedimento de heteroidentificação	a definir
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	a definir
Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	a definir
Período da análise dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação pela banca recursal de heteroidentificação	a definir
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	a definir
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	a definir
Divulgação do resultado final do processo seletivo	
Matrícula presencial Primeira Chamada	Conforme calendário de matrícula do DIPPG Campus Fortaleza
Matrícula presencial Segunda Chamada	Conforme calendário de matrícula do DIPPG Campus Fortaleza
Aula inaugural	Conforme aviso na página do PPGARTES

*em todas as etapas serão considerados somente os recursos enviados até às 17h00 do último dia do prazo.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS FORTALEZA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a uma vaga no curso de Mestrado Profissional em Artes em Fortaleza, IFCE campus Fortaleza, por meio do Edital nº **XX/[ano]**, interponho recurso, junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo, referente à _____ [indicar a etapa do processo seletivo, conforme cronograma, a qual a interposição está relacionada], com base na seguinte fundamentação:

(Explicitar de forma clara e objetiva os argumentos de contestação)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS FORTALEZA

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DA PRODUÇÃO INTELECTUAL (BIBLIOGRÁFICA, ARTÍSTICA E TÉCNICA)

Candidato(a) _____

Nota: _____

Comprovantes com **produção** nos últimos **4 anos - 2021 a 2024**. Deve estar organizado conforme modelo abaixo.

A produção intelectual será avaliada de acordo com o quadro seguinte:

Título	Pontuação	Pontuação máxima
Artigos em Periódicos	1 ponto por artigo	1,0
Livros Completos ou capítulos de livros com ISBN	1 ponto por capítulo ou livro	1,0
Curso de especialização na área de artes ou participação, com bolsa, em projeto de iniciação científica	1 ponto por especialização ou 1 ponto por participação em iniciação científica	1,0
Textos completos em Anais de Eventos	0,5 ponto por texto	2,0
Produção Artística A1 a A4	0,5 ponto por produção	2,0
Produção Artística B1 a B4	0,5 ponto por produção	1,0
Produto Técnico-Tecnológico	0,5 ponto por produção	2,0
Total de pontos		10

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS FORTALEZA

ANEXO V
Modelo de arquivo de Comprovações

*As comprovações da produção intelectual nos últimos **4 anos - 2021 a 2024** devem estar organizadas conforme modelo abaixo. Destacar, primeiro, as produções que se caracterizam como A1, depois A2 e assim sucessivamente.*

(Liste os trabalhos, na ordem, em conformidade com a sequência abaixo)

1. Capa

1.1. Nome da pessoa candidata

2. Artigos em Periódicos A1 a A4:

- 2.1. Nome do periódico;
- 2.2. cópia da primeira página do artigo;
- 2.3. nome dos/as autores/as;
- 2.4. o título do artigo;
- 2.5. o ISSN (International Standard Serial Number);
- 2.6. o volume, o número do fascículo, a data de publicação e as páginas.

3. Artigos em Periódicos B1 a B4:

- 3.1. Nome do periódico;
- 3.2. cópia da primeira página do artigo;
- 3.3. nome dos/as autores/as;
- 3.4. o título do artigo;
- 3.5. o ISSN (International Standard Serial Number);
- 3.6. DOI;
- 3.7. o volume, o número do fascículo, a data de publicação e as páginas.

4. Livros Completos ou capítulos de livro com ISBN

- 4.1. cópia da capa do livro;
- 4.2. a ficha catalográfica;
- 4.3. sumário do livro;
- 4.4. cópia da primeira página do primeiro capítulo;
- 4.5. número do ISBN;
- 4.6. Editora.

5. Textos completos em Anais de Eventos

- 5.1. nome do evento;
- 5.2. ficha catalográfica dos Anais do evento;
- 5.3. número do ISSN ou ISBN e DOI dos Anais do evento;
- 5.4. certificado de apresentação ou cópia da primeira página do artigo nos Anais.

6. (Produção Artística A1) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional contempladas por seleção, chamada pública ou carta convite.

- 6.1. Título do trabalho;
- 6.2. Informações sobre o trabalho;
- 6.3. Cópia do Edital comprovando a aprovação ou carta convite;
- 6.4. Foto do trabalho.

7. (Produção Artística A2) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional contempladas por seleção, chamada pública ou carta convite.

- 7.1. Título do trabalho;
- 7.2. Informações sobre o trabalho;
- 7.3. Cópia do Edital comprovando a aprovação ou carta convite;
- 7.4. Foto do trabalho.

8. (Produção Artística A3) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, Chamada Pública ou carta convite.

- 8.1. Título do trabalho;
- 8.2. Informações sobre o trabalho;
- 8.3. Cópia do Edital comprovando a aprovação ou carta convite;
- 8.4. Foto do trabalho.

9. (Produção Artística A4) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual a pessoa candidata atua e/ou a projeto (s) a serem desenvolvido (s) no PPGArtes.

- 9.1. Título do trabalho;
- 9.2. Informações sobre o trabalho;
- 9.3. Declaração da instituição que comprove a apresentação pública;
- 9.4. Foto do trabalho.

10. (Produção Artística B1) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual a pessoa candidata atua e/ou a projeto (s) desenvolvido (s) a serem desenvolvidos no PPGArtes.

- 10.1. Título do trabalho;
- 10.2. Informações sobre o trabalho;
- 10.3. Declaração da instituição que comprove a apresentação pública;
- 10.4. Foto do trabalho.
- 11. (Produção Artística B2)** Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual a pessoa candidata atua e/ou a projeto (s) a serem desenvolvido (s) no PPGArtes.
- 11.1. Título do trabalho;
- 11.2. Informações sobre o trabalho;
- 11.3. Declaração da instituição que comprove a apresentação pública;
- 11.4. Foto do trabalho.
- 12. (Produção Artística B3)** Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto (s) desenvolvido (s) no PPGArtes.
- 12.1. Título do trabalho;
- 12.2. Informações sobre o trabalho;
- 12.3. Declaração da instituição que comprove a apresentação pública;
- 12.4. Foto do trabalho.
- 13. (Produção Artística Artístico B4)** Produções que não se enquadram nos segmentos citados anteriormente.
- 13.1. Título do trabalho;
- 13.2. Informações sobre o trabalho;
- 13.3. Declaração da instituição que comprove a apresentação pública;
- 13.4. Foto do trabalho.
- 14. Produto Técnico-tecnológico**
- 14.1. Título do produto;
- 14.2. Informações sobre o produto;
- 14.3. Declaração da instituição que comprove a apresentação do produto;
- 14.4. Fotos que comprovem.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS FORTALEZA

ANEXO VI

LINHAS DE PESQUISA DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES E DOCENTES ASSOCIADOS

○ Linha de Pesquisa: Ensino e Aprendizagem em Artes

■ Eixos temáticos

- Artes Visuais – arte educação, arte e patrimônio **(03 vagas)**
 - **Dra. Antonia de Abreu Sousa**
 - **Dr. José Albio Moreira Sales**
 - **Dr. José Maximiano Arruda Ximenes de Lima**
- Interações do sensível - imagem, som, cultura e memória **(01 vaga)**
 - **Dr. Ewelter de Siqueira e Rocha**
- Artes Visuais – Fotografia, audiovisual (cinema e videoarte) **(01 vaga)**
 - **Dr. Wendel Alves de Medeiros**
- Artes Visuais – arte para as infâncias **(01 vaga)**
 - **Dra. Luciane Germano Goldberg**
- Corpo, práticas somáticas, abordagens de ensino e metodologia (s) de Dança **(01 vaga)**
 - **Dra. Jacqueline Rodrigues Peixoto**
- Música – performance musical, ensino de violão, ensino e aprendizagem musical **(01 vaga)**
 - **Dr. Eddy Lincoln Freitas De Souza**

- Teatro – arte para as infâncias (01 vaga)
 - **Dra. Maria Edneia Gonçalves Quinto (Tutti)**
- Oralidade, Saberes Tradicionais e ensino (01 vaga)
 - **Dra. Simone Oliveira de Castro**

■ **Linha de Pesquisa: Processos de Criação em Artes**

● **Eixos temáticos**

- Artes Visuais (02 vagas)
 - **Dr. Francisco Sebastião de Paula**
 - **Dr. José Maximiano Arruda Ximenes de Lima**
- Música brasileira, música de tradição oral, estudos musicais (01 vaga)
 - **Dr. Raimundo Nonato Cordeiro**
- Teatro – Estudo do riso e comicidade (01 vaga)
 - **Dr. Fernando Lira Ximenes**
- Dramaturgia e encenação contemporânea (02 vagas).
 - **Dra. Francimara Nogueira Teixeira**
 - **Dr. Francis Wilker De Carvalho**
 - **Dra. Juliana Maria Girão Carvalho Nascimento**
- Oralidade, Tradição popular, Saberes e fazeres em criação artística, arte indígena, Tesouros vivos, Patrimônio imaterial (01 vaga).
 - **Dra. Maria de Lourdes Macena de Souza**
- Dança - Composições e fazeres cênicos contemporâneos (02 vagas)
 - **Dr. Fellipe Santos Resende**
 - **Dr. Joubert de Albuquerque Arrais**
- Percussão. Grupos Percussivos. Artes Musicais Integradas em Contextos Afro-diaspóricos, Africanismo e Brasileiro. Cultura de Tradição Oral. Etnomusicologia. (01 vaga)
 - **Dra. Catherine Furtado dos Santos.**
- Música e Musicologia - análise da performance musical, música e postura, ensino de eufônio e tuba, avaliação em performance musical. (01 vaga)
 - **Dr. Gladson Leone Rosa**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS FORTALEZA

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

[para uso dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)]

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, no município de _____, estado _____, declaro AUTORIZAR o uso de minha imagem, para efeitos somente de utilização deste processo seletivo, visando a garantir a lisura do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo o território nacional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos relacionados à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS FORTALEZA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata ao curso de _____ em _____, data de nascimento ____ / ____ / _____, me autodeclaro _____ [negro/a (preto/a), negro/a (pardo/a) ou indígena]. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas na legislação brasileira e às demais implicações administrativas relacionadas a este certame, bem como poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado negro no tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas atuais da pessoa candidata, e não de seus familiares.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

() Deferido () Indeferido

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura dos membros da comissão:

NOME: NOME:
SIAPE: SIAPE:

NOME: NOME:
SIAPE: SIAPE:

NOME:
SIAPE:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS FORTALEZA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF Nº _____, abaixo identificado(a), declaro, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017, a intenção de concorrer ao processo seletivo do curso de _____ em _____, pelo sistema de reserva de vagas, na categoria de Pessoa com Deficiência.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo **laudo médico anexo**, emitido pelo médico _____ (nome completo do profissional), _____ (CRM do profissional), com a identificação da deficiência _____, CID Nº _____ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

Identificação do(a) assinante:

☐ Candidato com deficiência ☐ Procurador(a) devidamente identificado(a)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 24/10/2025, às 19:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8050737** e o código CRC **53AEB6A4**.